



## AVISO

### Procedimento Concursal para Regularização Extraordinária de Vínculos Precários

- 1- Nos termos do art.º 10.º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que de acordo com a deliberação tomada em reunião de Junta no dia 30/05/2018 (dispensado o parecer dos Membros do Governo, nos termos do n.º 6 do artigo 6º da LVCR por se tratar de recrutamento para autarquia local ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro), se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na BEP ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e página eletrónica da Junta de Freguesia de Fernão Ferro, em [www.jf-fernaoferro.pt](http://www.jf-fernaoferro.pt), procedimentos concursais simplificados à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vista à ocupação de postos de trabalho identificados como necessidades permanentes com vínculo jurídico inadequado e devidamente previstos no Mapa de Pessoal 2018 da Junta de Freguesia de Fernão Ferro, com as seguintes categorias:

Referência A – 1 posto de trabalho para a carreira de Assistente Técnico, área funcional administrativa;

Referência B – 3 postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, área funcional cantoneiro de limpeza;

- 2- Legislação aplicável – Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, LTFP e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

- 3- Local de trabalho – Na área da Freguesia de Fernão Ferro.

- 4- Caracterização dos postos de trabalho

4.1- Referência A – Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas e instruções, de grau médio de complexidade, nas áreas comuns transversais nos vários domínios de atuação do órgão e serviço, designadamente: atendimento ao público; operações de tesouraria; arquivo e expediente; apoio ao executivo e à assembleia de freguesia; gestão de recursos; taxas e licenças; e demais tarefas superiormente solicitadas.

4.2- Referência B – Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento e manutenção das escolas, designadamente: limpeza; manuseamento de ferramentas e utensílios manuais ou eléctricos, necessários à execução dos trabalhos; prestar apoio às actividades dinamizadas pela freguesia; proceder à abertura e aterro de sepulturas, ao depósito e ao levantamento dos restos mortais; cuidar do sector do cemitério que lhe está distribuído; limpeza de bermas e valetas; limpeza do mercado; acompanhamento do mercado semanal; execução de trabalhos necessários a um bom funcionamento a um bom funcionamento das lojas existentes.

5- Posicionamento remuneratório – É aplicável o art.º 12.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de fevereiro.

6- Requisitos de admissão: Os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho (requisitos gerais), de entrega obrigatória no ato de entrega do requerimento, sob pena de exclusão.

6.1- Requisito específico para a referência A: 12º Ano

Para a referência B: Escolaridade obrigatória consoante a idade

6.2- O nível habitacional exigido em função da idade e para cada uma das referências não é passível de ser substituído por experiência em funções similares equiparadas.

7- A prioridade no recrutamento será de acordo com o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º do anexo da Lei Geral do Trabalho em funções Públicas e do artigo 48.º da Lei Orçamento de Estado.

7- Formalização de candidaturas: através de preenchimento de requerimento próprio, disponibilizado em suporte papel na sede da Freguesia de Fernão Ferro e em formato digital na página electrónica, sito em [www.if-fernaoferro.pt](http://www.if-fernaoferro.pt)

8- A entrega da candidatura poderá ser efectuada:

8.1- Pessoalmente na sede da Junta de Freguesia de Fernão Ferro, sita no Centro Comercial do Mercado de Fernão Ferro, Rua Luísa Tody, Loja 20, 2865-675 Fernão Ferro, ou através de correio registado e com aviso de receção, para o mesmo endereço, atendendo à data do respectivo registo para o termo do prazo fixado.

8.2- Documentos que devem acompanhar a candidatura:

a) Fotocópia do convite/notificação pessoal da entidade de reconhecimento de vínculo precário;

b) Fotocópia do documento de identificação;

c) Documento comprovativo da habilitações literárias;

d) Certificado de registo criminal;

e) Documento que ateste a robustez física e o perfil psíquico adequado à função;

f) Ficha vacinal actualizada (fotocópia boletim de vacinas);

g) Comprovativos emitidos por entidades acreditadas das acções de formação relacionadas com as atribuições/competências/actividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa do número de horas ou dias;

h) Comprovativos de todas as experiências profissionais relacionadas com atribuições/competências/actividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa das funções desempenhadas e do tempo de serviço;

i) Currículo profissional, datado e assinado, assim como todos os comprovativos dos factos nele constante, que digam respeito à atribuição/competência/actividade do posto de trabalho ao qual se candidata;

8.3 – A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º do anexo da Portaria, salvo quando os mesmos já se encontrarem na posse da Junta de Freguesia de Fernão Ferro.

8.3 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

8.4 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

9 – Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso na Bolsa de emprego Público e na página electrónica da Freguesia de Fernão Ferro.

10 – Nos termos do n.º 6 da Lei, o método de selecção obrigatório é a Avaliação Curricular, sendo fator de ponderação o tempo exercício de funções caracterizadoras dos postos de trabalho a concurso, considerando que não existe mais do que um opositor no recrutamento para o mesmo posto de trabalho.

11 – Descrição do método de selecção:

11.1 – Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas.

11.2 – A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, segundo a fórmula:

11.3 –  $CF=100\% \times AC$

12 – A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores no método ou fases que o comportem ou na classificação final, conforme o n.º 13 do artigo 18.º do anexo da Portaria.

13 – Notificação e exclusão dos candidatos:

13.1 – Os candidatos admitidos serão notificados da aplicação do método de selecção por uma das formas previstas do n.º 3 do artigo 30.º do anexo da Portaria.

14 – Os júris do presente procedimento concursal serão os seguintes:

14.1 – Referência A:

Presidente: Carlos Manuel Silvestre dos Reis, Presidente da Junta de Freguesia de Fernão Ferro.

Vogais efetivos: José Alberto Gonçalves de Almeida, Vogal da Junta de Freguesia de Fernão Ferro e Susana Alexandra de Oliveira Rodrigues, Vogal da Junta de Freguesia de Fernão Ferro

Vogais suplentes: Ana Paula de Jesus de Sousa, Assistente Técnica, pertencente ao Mapa de Pessoal da Freguesia de Fernão Ferro e António Manuel Rodrigues Silva, Assistente Operacional, pertencente ao Mapa de Pessoal da Freguesia de Fernão Ferro.

O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas pelo 1º Vogal efetivo.

#### 14.2 – Referência B:

Presidente: Carlos Manuel Silvestre dos Reis, Presidente da Freguesia de Fernão Ferro.

Vogais efectivos: José Alberto Gonçalves de Almeida, Vogal da Freguesia de Fernão Ferro e Susana Alexandra de Oliveira Rodrigues, Vogal da Junta de Freguesia de Fernão Ferro.

Vogais suplentes: Ana Paula de Jesus de Sousa, Assistente Técnica, pertencente ao Mapa de Pessoal da Freguesia de Fernão Ferro e António Manuel Rodrigues Silva, Assistente Operacional, pertencente ao Mapa de Pessoal da Freguesia de Fernão Ferro.

O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas pelo 1º Vogal efetivo.

15 – As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitados, por escrito.

16 – Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º do anexo da Portaria.


17 – A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Freguesia, na respectiva página electrónica, [www.if-fernaoferro.pt](http://www.if-fernaoferro.pt), sendo ainda publicado aviso na 2.ª série, do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

18 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Freguesia de Fernão Ferro, 12 de julho de 2018.

O Presidente da Junta de Freguesia

(Em regime de substituição conforme  
Deliberação nº 1/2017 de 17/11/2017)



**João Carvalho Martins**